



Prefeitura de
Santos Dumont

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023

DATA DE ABERTURA: 10 de outubro de 2023

CREDENCIAMENTO: de 09h30min às 10horas

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por km

LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, localizada na Praça Cesário Alvim, 2º andar, Centro, nesta cidade.

A Prefeitura Municipal de Santos Dumont, com endereço na Praça Cesário Alvim, nº 02, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ 17.747.924/0001-59, isenta de inscrição estadual, torna público através da Pregoeira Adriana Aparecida da Silva Pinto e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Santos Dumont-MG, designados pela Portaria nº 002 de 06 de Janeiro de 2023, a abertura do **Processo Licitatório nº. 164/2023**, na modalidade **Pregão Presencial nº. 078/2023**, nos termos da Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06, bem como os Decretos Municipais, subsidiariamente a Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas. O tipo de julgamento será o de Menor preço por item, conforme objeto Descrito no **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

I-OBJETO

1.1- A presente Licitação tem por objeto a **contratação de empresas para Futura, Eventual e parcelada prestação de serviços de Transporte em veículo próprio, com motorista, para atendimento às demandas de transporte de passageiros, funcionários, equipes, prestadores, pacientes para hemodiálise e pacientes em geral das áreas urbanas e rurais, atendendo parte das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais demandas das diversas Secretarias Municipais.**

II-EDITAL

2.1-Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

- a) Anexo I-Termo de Referência;
- b) Anexo II-Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III-Modelo de Proposta Comercial;
- d) Anexo IV-Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos;
- e) Anexo V-Modelo de Declaração de habilitação e de fato impeditivo;
- f) Anexo VI- Modelo de Ata de Registro de Preços

III-ÓRGÃO SOLICITANTE

3.1-Secretarias Municipais de Transporte, Administração e Saúde.

IV-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1-Poderão participar desta licitação pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.2-Não poderá participar da presente licitação Empresas:

4.2.1-Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

4.2.2-Em consórcio;

4.2.3-Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

4.2.4-E que incidir no disposto no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.

Praça Cesário Alvim, 02 - Centro - SANTOS DUMONT - MG
TEL. (32) 3252 -7400



4.3- A observância das vedações é de inteira responsabilidade da Licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

V-APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1-Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues a Pregoeira no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 01

**À PREFEITURA DE SANTOS DUMONT/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 164/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2023
“PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

ENVELOPE Nº. 02

**À PREFEITURA DE SANTOS DUMONT/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 164/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2023
“DOCUMENTAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

VI-CREDENCIAMENTO

6.1-O credenciamento, e entrega dos envelopes será de **09h30min às 10 horas** na data marcada para abertura;

6.2-Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário deverá apresentar o contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.3-Os representantes das pessoas jurídicas, e as pessoas físicas deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento (**Anexo II**), dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante.

6.4-O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente.

6.5-O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial Registro de Preço;

6.6-As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados nos itens 6.2 e 6.7 fora dos envelopes de proposta e habilitação, e automaticamente terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais, não podendo dar lances ou questionar sobre possíveis recursos administrativos;

6.7-Deverá ser apresentado junto ao credenciamento, declaração de habilitação e de inexistência de fato impeditivo, conforme (ANEXO V);

6.8-As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06 deverão demonstrar o enquadramento apresentando Certidão que comprove tal condição, emitida pelo órgão competente, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

6.8.1-Nos termos Do art. 8º da Instrução Normativa 103/07-DNRC, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade registrados nas Juntas Comerciais será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

6.8.2-O microempreendedor individual poderá apresentar apenas o Contrato Social.

6.8.3-As empresas optantes pelo Simples Nacional poderão apresentar o recibo de entrega no Simples(último recibo exigível) ou comprovante de inscrição emitido nos últimos 60(sessenta) dias.

6.9 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

6.9.1 - Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

VII-DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

7.1-Aberta à sessão que será conduzida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, esta fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que se dará início a fase de classificação com a abertura do **ENVELOPE Nº. 1.**

VIII-DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1-A proposta comercial deverá ser redigida em uma via, em papel timbrado da empresa, se houver, com carimbo do **CNPJ, endereço, telefone e e-mail**, com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, borrões ou ressalvas, entrelinhas nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente.

8.2-A proposta deverá apresentar:

- a)-Indicação do preço do Km;
- b)-Indicação do valor global da proposta expresso em numeral e por extenso;
- c)-Indicação da validade da proposta, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- d)-Declaração de que estão incluídos no preço dos serviços, todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, tais como: mão de obra, combustível, tributos, ônus previdenciários, dentre outros.

8.3-Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93).

8.4-A proposta deverá seguir o modelo **ANEXO III.**

8.5-O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.



IX-DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1-Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.1- **CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) da Empresa;

9.1.2- Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.1.3- Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

9.1.4- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.1.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

9.1.6- Certidão de regularidade de Débitos **Trabalhistas**.

9.1.7-Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante-
MODELO ANEXO IV;

9.2- Qualificação Técnica

9.2.1-**Atestado de capacidade técnica**, compatível com o objeto da licitação que comprove que o licitante tenha fornecido objeto igual ou similar (transporte de passageiros) para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, e tenha atendido a todos os quesitos.

9.2.2-**Certidão de Antecedentes Criminais**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.2.3- **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo Cartório distribuidor de sede da Pessoa Jurídica.

9.3-A Pregoeira poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

9.4-Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

9.5-Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

9.6-Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.

9.7-A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06, relativo a regularidade fiscal.

9.8-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

OBS.¹: Todos os veículos da ROTA 01 deverão possuir no máximo 03(três) anos de uso, estar em bom estado de higiene, conservação e manutenção diariamente. Os veículos deverão estar disponíveis para

os serviços necessários da Secretaria Municipal de Saúde, todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, 24hs/dia, conforme as necessidades da Secretaria.

OBS.²: Todos os veículos da Rotas: II,III,IV,V,VI e VII deverão possuir no máximo 05(cinco) anos de uso, estar em bom estado de higiene, conservação e manutenção diariamente. Os veículos deverão estar disponíveis para os serviços necessários da Secretaria Municipal de Saúde, todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, 24hs/dia, conforme as necessidades da Secretaria.

OBS.³: **Todos os veículos utilizados deverão ter seguro total com cobertura contra acidentes de qualquer natureza, danos causados por terceiros e acidentes pessoais de passageiros**, para o caso de danos causados aos passageiros do veículo e **possuir rastreador** para eficiência no controle dos serviços.

OBS.⁴: Todos os veículos, com exceção daqueles com tração 4x4 (constantes das rotas: II,III,V,VI e VII) que estejam dentro do número mínimo exigido em cada uma das rotas, deverão estar registrados em nome do transportador contratado.

OBS.⁵: Para as rotas que demandem a utilização de mais de 1 veículo, deverá a empresa contratada comprovar, além a documentação dos veículos, vínculo empregatício entre o(s) motorista(s) e a empresa.

OBS.⁶: Os documentos dos veículos e os documentos dos funcionários que comprovam a relação trabalhista junto à contratada deverão ser apresentados no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou contrato de prestação de serviços e atualizado por todo o período do documento contratual, sempre que houver alteração de motoristas.

OBS.⁷: Sempre que possível, os deslocamentos serão agendados previamente, contudo, o tempo para atendimento a solicitação das Secretarias Municipais deverá ser de, no máximo de 30(trinta) minutos a partir do contato.

OBS.⁸: Para todas as rotas, todos os veículos e seus respectivos motoristas deverão estar sempre uniformizados, à disposição, de segunda a segunda, 24 horas, para que não falte atendimento em nenhuma hipótese.

OBS.⁹: É obrigação do motorista estar uniformizado, **usar** e exigir que **todos os passageiros** usem máscaras de proteção facial, cinto de segurança e realizar o controle unitário, diário de cada serviço, com as informações do itinerário, dia, nomes e assinaturas dos passageiros.

OBS.¹⁰: Todos os veículos deverão possuir **no mínimo** 05(cinco) lugares, a saber: 01(um) motorista e 04(quatro) passageiros, exceto o veículo da Rota IV. Sempre que os profissionais/equipas/pacientes ultrapasse a lotação máxima do primeiro veículo é que será permitida a utilização do segundo veículo.

OBS.¹¹: O parâmetro que define cada região são as principais vias de acesso ao Posto de Saúde mais próximo à localização da necessidade de atendimento do paciente/profissional.

X-PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1-Após o credenciamento e identificação dos representantes dos licitantes, a Pregoeira, no horário previsto, declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos

proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a “Proposta Comercial” exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2-Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1-Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

10.2.2-O autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preço de até 10% superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais;

10.2.3-Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

10.3-Lances Verbais:

10.3.1-Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

10.3.2-Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto nas situações previstas no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

10.3.3-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

10.3.4-Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita.

10.4-Julgamento

10.4.1-Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR KM**, observados os prazos para prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

10.4.2-Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

10.4.3-Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

10.4.4-Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira poderá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço;

10.4.5-Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR KM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.4.6-Constatao o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto;

10.4.7- Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;



10.4.8- Poderão ser registrados preços de outros licitantes ao preço do primeiro colocado, os demais preços serão utilizados para ordem de classificação de fornecedores que poderão ser convocados para assinarem Ata de Registro de Preços, caso ocorra à desistência dos primeiros colocados.

10.4.9-Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;

10.4.10-Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata pelo licitante vencedor, a Pregoeira deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, para retirá-los até o prazo de 30(trinta) dias.

10.4.11- Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

XI-IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1-Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.2-A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente a pregoeira através do endereço indicado no preâmbulo.

11.3-Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, caso os atos sejam insuscetíveis de aproveitamento.

11.4- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

11.5-O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.7-Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

11.8-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9-O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico (e-mail).

XII-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1-A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **MENOR PREÇO POR KM.**

12.4-Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII-DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

13.1- Os serviços a serem prestados serão solicitados pela Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, através de ordem de fornecimento devidamente identificado o número de empenho.



13.2-Os serviços deverão ser atendidas no prazo máximo de 30(trinta) minutos, a contar do contato realizado por profissional designado pela secretaria solicitante;

13.3-Os pagamentos serão realizados após a emissão de relatórios dos serviços mensais conforme solicitação das Secretarias e descritos na totalidade nas notas fiscais mensalmente emitidas pela contratada e entregue direto no Setor de Compras desta Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados;

13.4-Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados;

13.5-Os pagamentos dos serviços ocorrerão em até 30 (trinta) dias, diretamente à Contratada mediante a comprovação da execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, **devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados;**

13.6-A emissão de quaisquer notas fiscais deverá obedecer rigorosamente aos ditames da Instrução Normativa RFB nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, com a redação que lhe foi dada pela Instrução Normativa nº. 2.145 de 26 de junho de 2023, e do Decreto Municipal nº. 3.730, de 23 de agosto de 2023, sob pena de não aceitação do documento apresentado ou retenção do Imposto de Renda na Fonte;

13.7-Deverá constar na Nota Fiscal de forma clara, todas as informações a respeito de deduções de impostos de quaisquer naturezas, bem como a indicação do banco, agência e número da conta para pagamento;

13.8-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.9-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13.10-Deverão estar incluídos no preço, todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como manutenção, transportes, alimentação, hospedagem, tributos, etc.

13.11-É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do Contrato de Prestação de Serviços, salvo reequilíbrio econômico devidamente comprovado.

XIV-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

14.1-As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Ficha 586 - 02.28.02.10.301.0015.2111 – 3.3.90.39.00 - Manutenção do Programa Saúde da Família - Fontes: 102, 155 e 159.

Ficha 618 - 02.28.02.10.302.0014.2118 - 3.3.90.39.00 - Manutenção do Transporte de Pacientes - Fontes: 102, 155 e 159.

Ficha 278 - 02.26.01.08.244.0027.2058 - 3.3.90.39.00 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social - Fonte: 129.

Ficha 306 - 02.26.02.08.244.0027.2061 - 3.3.90.39.00 - Manutenção e Operacionalização do CRAS/PAIF - Fonte: 129.

Ficha 327 - 02.26.02.08.244.0027.2066 - 3.3.90.39.00 - Execução de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Fonte: 129.

Ficha 362 - 02.26.02.08.244.0027.2254 - 3.3.90.39.00 - Manutenção do Programa Auxílio Brasil - Fonte: 129.

Ficha: 67 - 02.21.04.122.0002.2009 - 3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito - Fonte: 100.

Ficha: 83 - 02.22.01.061.0004.2012 - 3.3.90.39.00 – Manut. da Procuradoria Jurídica - Fonte: 100.



Prefeitura de Santos Dumont

Ficha 105 - 02.23.01.04.122.0003.2016 - 3.3.90.39.00 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - Fonte: 100.

Ficha 139 - 02.24.01.04.123.0005.2032 - 3.3.90.39.00 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças - Fonte: 100.

Ficha 159 - 02.25.01.04.122.0025.2035 - 3.3.90.39.00 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Fonte: 100.

Ficha 259 - 02.26.01.08.243.0027.2055 - Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - Fonte: 100.

Ficha 315 - 02.26.02.08.244.0027.2063 - Manutenção Centro Ref. Especializado Assist. Social - CREAS/PAEFI - Fontes: 100 e 129.

Ficha 388 - 02.27.01.12.122.0008.2078 - 3.3.90.39.00 - Manutenção da Administração Geral da Educação - Fonte: 100.

Ficha 419 - 02.27.01.12.361.0007.2084 - 3.3.90.39.00 - Manut. do Ensino Fundamental - Fonte: 100.

Ficha 487 - 02.27.02.13.392.0012.2096 - 3.3.90.39.00 - Manutenção de Atividades Culturais, Eventos e Festas Populares - Fonte: 100.

Ficha 549 - 02.28.02.10.301.0015.2111 - 3.3.90.39.00 - Manutenção do Programa Saúde da Família - Fontes: 102; 155 e 159.

Ficha 603 - 02.28.02.10.302.0014.2114 - 3.3.90.39.00 - Programa de Saúde Mental - CAPS - Fonte: 102, 155 e 159.

Ficha 636 - 02.28.02.10.304.0016.2122 - 3.3.90.39.00 - Manutenção da Vigilância Sanitária - Fontes: 102, 155 e 159.

Ficha 661 - 02.28.02.10.305.0017.2124 - 3.3.90.39.00 - Manutenção da Vigilância em Saúde - Fontes: 102, 155 e 159.

Ficha 676 - 02.30.01.20.122.0018.2126 - 3.3.90.39.00 - Manutenção Atividades do Serviço Municipal de Agropecuária - Fonte: 100.

Ficha 708 - 02.32.01.04.124.0028.2134 - 3.3.90.39.00 - Manutenção dos serviços de Controle Interno - Fonte: 100.

Ficha 724 - 02.33.01.18.542.0024.2137 - 3.3.90.39.00 - Manutenção da Sec. Mun. Meio Ambiente, Turismo, Esporte e Lazer - Fonte: 100.

Ficha 757 - 02.33.01.27.812.0013.2145 - 3.3.90.39.00 - Manutenção do Desporto Amador e Jogos Estudantis - Fonte 100.

Ficha 769 - 02.36.01.04.122.0003.2149 - 3.3.90.39.00 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - Fonte: 100.

Ficha 785 - 02.38.01.04.121.0003.2160 - 3.3.90.39.00 - Manutenção da Secretaria Planejamento e Gestão - Fonte: 100.

Ficha 795 - 02.38.01.04.121.0006.2161 - 3.3.90.39.00 - Manutenção da Superintendência de Planejamento C. Contábil - Fonte: 100.

14.2-O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.

XV-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1-O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

15.2-A recusa na assinatura da Ata de Registro de Preços, quando regularmente convocado, acarretará em multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata.

15.3- As demais sanções administrativas referentes à execução são as previstas na Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Edital.

XVI-CONDIÇÕES ESPECIAIS

16.1-Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

16.1.1-Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.1.2-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

16.1.3-A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

16.1.4-Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

16.1.5-Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a)-A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

b)-Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido;

c)-No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

XVII-DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

17.1-Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços conforme Minuta constante do **Anexo VI**.

17.2-Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Pregoeira, este examinará as propostas subsequentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto nos preços registrados.

17.3-A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Santos Dumont/MG e a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

17.4- A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar de sua assinatura.

17.5- Para assinatura do contrato os vencedores deverão apresentar a documentação relativa aos veículos, incluindo licenciamento anual ou taxas quitadas;

17.6-Para as rotas que incidem em mais de 01(um) veículo, deverá a empresa Detentora/contratada, comprovar, além da documentação dos veículos, vínculo empregatício entre o(s) motorista(s) e a(s) empresa(s).

17.7-Os documentos dos veículos e os documentos dos funcionários que comprovam a relação trabalhista junto à(s) Detentora(s) deverão ser apresentados no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato de Prestação de Serviços e atualizados por todo o período do contrato, sempre que houver alterações de motoristas.

17.9- Para fins de comprovação de posse do veículo, serão aceitos: recibos de compra e venda, contratos de locação feitos pelo período mínimo do prazo de vigência do contrato assumido.

17.10-A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

17.11-Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverão ser comunicadas à Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão da Ata de Registro de Preços.

17.12- Os contratos decorrentes da ata de registros de preços serão substituídos pelos empenhos e individualizados pela ordem de serviços.

XVIII-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1-A inexecução total ou parcial na prestação dos serviços ensejará o cancelamento da Ata de Registro de Preços bem como nos casos previstos no art. 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

XIX-DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1-O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2-A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

19.3-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

19.4-Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

19.5-Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.6-A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.



Prefeitura de Santos Dumont

19.6.1- Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via e-mail, e, posteriormente, deverão ser enviados a Pregoeira em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio;

19.6.2- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

19.7- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.8- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para administração.

19.9- A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.10- Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site www.santosdumont.mg.gov.br.

19.11- As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.santosdumont.mg.gov.br, com vista a possíveis alterações e avisos.

19.13- Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (32)3252-7400 Ramal 314.

19.14- Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta.

Santos Dumont, 22 de setembro de 2023.

Adriana Aparecida da Silva Pinto
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 164/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2023

OBJETO: Contratação de empresas para a futura, eventual e parcelada prestação de serviços de transporte em veículo próprio, com motorista, para atendimento às demandas de transporte de passageiros, funcionários, equipes, prestadores, pacientes para hemodiálise e pacientes em geral das áreas urbanas e rurais, atendendo parte das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais demandas das diversas Secretarias Municipais, conforme especificações abaixo:

| ITEM | QTD | UND. AQUISIÇÃO | DESCRIPTIVO |
|------|---------|----------------|---|
| 01 | 600.000 | KM rodado | Rota I: Mínimo de 04 (quatro) veículos c/ respectivos motoristas p/ a prestação de serviços de transporte urbano, intermunicipal e interestadual, de 2ª a domingo, ficando a disposição 24h, para ser utilizado em consultas, tratamentos, encaminhamentos a hospitais, altas hospitalares, realização de exames e procedimentos médicos e laboratoriais: (hemodiálise, fisioterapia, radioterapia, quimioterapia, entre outros), profissionais do programa Mais Médicos para o Brasil, agendamentos do TFD - Tratamento Fora do Domicílio, quando a serviço da Secretaria Municipal de Saúde; reuniões, eventos diversos, convenções, curso, visitas técnicas, etc.; traslado de pacientes/funcionários, equipes, prestadores, passageiros, etc.; traslado das Secretarias Municipais de: Saúde, Administração, Gabinete, Finanças, Educação, Desenvolvimento Social, Obras e Serviços Públicos, Transporte e Trânsito, Agropecuária e todos os seus diversos setores; Conselhos Municipais de Saúde, Turismo, Cultura, Assist. Social, etc. |
| 02 | 150.000 | KM rodado | Rota II: Mínimo de 04 (quatro) veículos com respectivos motoristas, sendo pelo menos 01 veículo com tração 4x4 para que não falte atendimento nas Zonas Rurais em ocasião de chuvas, para a prestação de serviços de transporte urbano e rural de profissionais e/ou pacientes relativo aos programas: Saúde na Família, Mais Médicos para o Brasil, Saúde Bucal, etc.; no traslado de pacientes das Zonas Rurais para consultas, hemodiálise, fisioterapias, exames, etc. na Policlínica/Unidades Básicas de Saúde ou até na Secretaria Municipal de Saúde, ou em algum prestador no perímetro urbano deste município e nas localidades de: Nova Dorés, Corujas, Cachoeirinha, São Bento, Três Pontes, Samambaia, Rocinha, São Sebastião do Boa Vista, João Júlio e adjacências. |

| | | | |
|----|---------|-----------|---|
| 03 | 100.000 | KM rodado | Rota III: Mínimo de 04 (quatro) veículos com respectivos motoristas, sendo pelo menos 01 veículo com tração 4x4 para que não falte atendimento nas Zonas Rurais em ocasião de chuvas, para a prestação de serviços de transporte urbano e rural de profissionais e ou pacientes relativo aos programas: Saúde na Família, Mais Médicos para o Brasil, Saúde Bucal, etc.; no traslado de pacientes das Zonas Rurais para consultas, hemodiálise, fisioterapias, exames, etc. na Policlínica/Unidades Básicas de Saúde ou até na Secretaria Municipal de Saúde, ou em algum prestador no perímetro urbano deste município e nas localidades de: Perobas de Cima, Perobas de Baixo, Araçás, Vila Brandão, São Sebastião da Barra, Antônio Afonso, Soledade, Graminha e todas as Zonas Rurais pertencente a estas áreas para atendimento dos setores da Secretaria Municipal de Saúde. |
| 04 | 60.000 | KM rodado | Rota IV: 01 (um) veículo com respectivo motorista para a prestação de serviços de coleta/reserva e transporte de lixo hospitalar nos setores das áreas da saúde das zonas urbana e rural. Veículo com carroceria cabinada com 02(dois) reservatórios para coleta/reserva e transporte de lixo hospitalar. O veículo deverá estar disponível para os serviços necessários da Secretaria Municipal de Saúde, todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, 24h/dia, conforme as necessidades da secretaria. |
| 05 | 150.000 | KM rodado | Rota V: Mínimo de 04 (quatro) veículos com respectivos motoristas, sendo pelo menos 01 veículo com tração 4x4 para que não falte atendimento nas Zonas Rurais em ocasião de chuvas, para a prestação de serviços de transporte urbano e rural de profissionais e/ou pacientes relativo aos programas: Saúde na Família, Mais Médicos para o Brasil, Saúde Bucal, etc.; no traslado de pacientes das Zonas Rurais para consultas, hemodiálise, fisioterapias, exames, etc. na Policlínica/Unidades Básicas de Saúde ou até na Secretaria Municipal de Saúde, ou em algum prestador no perímetro urbano deste município e nas localidades de: Mantiqueira de Baixo, Mantiqueira de Cima, Ponte do Pilão, Urubu, Patrimônio dos Paivas, Posses, Engenho, Variante, Recemvindo, Rio Abaixo e todas as Zonas Rurais pertencentes a estas áreas. |
| 06 | 200.000 | KM rodado | Rota VI: Mínimo de 04 (quatro) veículos com respectivos motoristas, sendo pelo menos 01 veículo com tração 4x4 para que não falte atendimento nas Zonas Rurais em ocasião de chuvas, para a prestação de serviços de transporte urbano e rural de profissionais e ou/pacientes relativo aos programas: Saúde na Família, Mais Médicos para o Brasil, Saúde Bucal, etc.; no traslado de pacientes das Zonas Rurais para consultas, hemodiálise, fisioterapias, exames, etc. na Policlínica/Unidades Básicas de Saúde ou até na Secretaria Municipal de Saúde, ou em algum prestador no perímetro urbano deste município e nas localidades de: Francesa, Patrimônio da Serra, Mandembo, Usina, São João da Serra, Jacuba, Margaridas, Bambu Amarelo, Estrada e divisa do Piau, estrada e divisa de Tabuleiro, Comunidade dos Pires, Conceição do Formoso, Fazendas nos entornos de Capivari, adjacências. |

| | | | |
|----|---------|-----------|---|
| 07 | 135.000 | KM rodado | Rota VII: Mínimo de 04 (quatro) veículos com respectivos motoristas, sendo pelo menos 01 veículo com tração 4x4 para que não falte atendimento nas Zonas Rurais em ocasião de chuvas, para a prestação de serviços de transporte urbano e rural de profissionais e/ou pacientes relativo aos programas: Saúde na Família, Mais Médicos para o Brasil, Saúde Bucal, etc.; no traslado de pacientes das Zonas Rurais para consultas, hemodiálise, fisioterapias, exames, etc. na Policlínica/Unidades Básicas de Saúde ou até na Secretaria Municipal de Saúde, ou em algum prestador no perímetro urbano deste município e nas localidades de: Campo Alegre, São Domingos, São João Batista, Rio Pinho, Boa Sorte, Vila do Sapo, João Calixto, Ponte Preta e todas as Zonas Rurais pertencentes a estas áreas. |
|----|---------|-----------|---|

OBS.¹: Todos os veículos da ROTA I deverão possuir no máximo 03 (três) anos de uso, estar em bom estado de higiene, conservação e manutenção diariamente. Os veículos deverão estar disponíveis para os serviços necessários da Secretaria Municipal de Saúde, todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, 24hs/dia, conforme as necessidades da Secretaria.

OBS.²: Todos os veículos das Rotas: II, III, IV, V, VI e VII, deverão possuir no máximo 05(cinco) anos de uso, estar em bom estado de higiene, conservação e manutenção diariamente. Os veículos deverão estar disponíveis para os serviços necessários da Secretaria Municipal de Saúde, todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, 24hs/dia, conforme as necessidades da Secretaria.

OBS.³: **Todos os veículos utilizados deverão ter Seguro Total com cobertura contra acidentes de qualquer natureza, danos causado por terceiros e acidentes pessoais de passageiros** para o caso de danos causados aos passageiros do veículo **e possuir rastreador** para eficiência no controle dos serviços.

OBS.⁴: Todos os veículos, com exceção daqueles com tração 4x4 (constantes das Rotas: II, III, V, VI e VII) que estejam dentro do número mínimo exigido em cada uma das Rotas, deverão estar registrados em nome do transportador contratado.

OBS.⁵: Para as Rotas que demandem a utilização de mais de 01 veículo, deverá a empresa contratada comprovar, além da documentação dos veículos, vínculo empregatício entre o(s) motorista(s) e a empresa.

OBS.⁶: Os documentos dos veículos e os documentos dos funcionários que comprovam a relação trabalhista junto à Contratada deverão ser apresentados no ato da Assinatura da Ata de registro de Preços ou Contrato de Prestação de Serviços e atualizados por todo o período do documento contratual, sempre que houver alterações de motoristas.

OBS.⁷: Sempre que possível, os deslocamentos serão agendados previamente, contudo, o tempo para atendimento às solicitações das Secretarias Municipais deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) minutos a partir do contato.

OBS.⁸: Para todas as Rotas, todos os veículos e seus respectivos motoristas deverão estar sempre uniformizados, à disposição, de segunda a segunda, 24h, para que não falte atendimento em nenhuma hipótese.



Prefeitura de Santos Dumont

OBS.⁹: É obrigação do motorista estar uniformizado, **usar** e exigir que **todos os passageiros** usem máscaras de proteção facial, cinto de segurança e realizar o controle unitário, diário, de cada serviço, com as informações do itinerário, dia, nomes e assinaturas dos passageiros.

OBS.¹⁰: Todos os veículos deverão possuir **no mínimo** 05(cinco) lugares, a saber: 01(um) motorista e 04(quatro) passageiros, exceto o veículo da Rota IV. Sempre que os profissionais/equipes/pacientes ultrapasse a lotação máxima do primeiro veículo é que será permitida a utilização do segundo veículo.

OBS.¹¹: O parâmetro que define cada região são as principais vias de acesso ao Posto de Saúde mais próximo à localização da necessidade de atendimento do paciente/ profissional.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação se justifica para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no deslocamento de passageiros, funcionários, equipes, prestadores, pacientes, Conselheiros, etc., no âmbito municipal (urbano e rural), que englobam:

Esta contratação se justifica para suprir as necessidades das diversas secretarias municipais no deslocamento de passageiros, funcionários, equipes, prestadores, Conselhos, etc., no âmbito municipal (urbano e rural), intermunicipal e interestadual, que englobam:

- A. O traslado de Estudantes, Desportistas, Artistas, Artesãos, Bailarinos, Músicos, Grupos da Melhor Idade, etc., em apresentações, palestras, seminários, feiras, exposições, convenções, conferências, jogos, concursos, passeios de integração, e outras atividades dentro e fora do município;
- B. O traslado de Pacientes, Enfermeiros e Agentes de Saúde em atendimento a diversos Programas de Saúde e campanhas sócio-educativas, mandados judiciais, além do deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivos e não eletivos no âmbito SUS;
- C. O traslado de Pacientes e quando se fizer necessário de seu(s) acompanhante(s) quando estes estiverem realizando exames, consultas e tratamentos médicos em outros municípios conveniados com a Secretaria Municipal de Saúde de Santos Dumont;
- D. O traslado de passageiros quando em serviço, divulgação, participação e promoções que envolvam o nome do município.

Uma vez que o saldo quantitativo da Ata de Registro de Preços dos atuais prestadores estão próximos ao fim, não havendo quantidade suficiente para a transformação das Atas de Registro de Preços em Contrato e a demanda dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde não suportar interrupção destes serviços, o que comprometeria a saúde física de diversos pacientes e a funcionalidade das equipes de trabalho.

AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurada o valor médio global estimado em **R\$ 5.376.000,00 (cinco milhões, trezentos e setenta e seis mil reais)** para verificação de disponibilidade orçamentária e financeira no decorrer da vigência do Contrato.



DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a prestação dos serviços correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo:

- Ficha 586 - 02.28.02.10.301.0015.2111 – 3.3.90.39.00 - Manutenção do Programa Saúde da Família - Fontes: 102, 155 e 159.
- Ficha 618 - 02.28.02.10.302.0014.2118 - 3.3.90.39.00 - Manutenção do Transporte de Pacientes - Fontes: 102, 155 e 159.
- Ficha 278 - 02.26.01.08.244.0027.2058 - 3.3.90.39.00 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social - Fonte: 129.
- Ficha 306 - 02.26.02.08.244.0027.2061 - 3.3.90.39.00 - Manutenção e Operacionalização do CRAS/PAIF - Fonte: 129.
- Ficha 327 - 02.26.02.08.244.0027.2066 - 3.3.90.39.00 - Execução de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Fonte: 129.
- Ficha 362 - 02.26.02.08.244.0027.2254 - 3.3.90.39.00 - Manutenção do Programna Auxílio Brasil - Fonte: 129.
- Ficha: 67 - 02.21.04.122.0002.2009 - 3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito - Fonte: 100.
- Ficha: 83 - 02.22.01.061.0004.2012 - 3.3.90.39.00 – Manut. da Procuradoria Jurídica - Fonte: 100.
- Ficha 105 - 02.23.01.04.122.0003.2016 - 3.3.90.39.00 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - Fonte: 100.
- Ficha 139 - 02.24.01.04.123.0005.2032 - 3.3.90.39.00 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças - Fonte: 100.
- Ficha 159 - 02.25.01.04.122.0025.2035 - 3.3.90.39.00 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Fonte: 100.
- Ficha 259 - 02.26.01.08.243.0027.2055 - Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - Fonte: 100.
- Ficha 315 - 02.26.02.08.244.0027.2063 - Manutenção Centro Ref. Especializado Assist. Social - CREAS/PAEFI - Fontes: 100 e 129.
- Ficha 388 - 02.27.01.12.122.0008.2078 - 3.3.90.39.00 - Manutenção da Administração Geral da Educação - Fonte: 100.
- Ficha 419 - 02.27.01.12.361.0007.2084 - 3.3.90.39.00 - Manut. do Ensino Fundamental - Fonte: 100.
- Ficha 487 - 02.27.02.13.392.0012.2096 - 3.3.90.39.00 - Manutenção de Atividades Culturais, Eventos e Festas Populares - Fonte: 100.
- Ficha 549 - 02.28.02.10.301.0015.2111 - 3.3.90.39.00 - Manutenção do Programa Saúde da Família - Fontes: 102; 155 e 159.
- Ficha 603 - 02.28.02.10.302.0014.2114 - 3.3.90.39.00 - Programa de Saúde Mental - CAPS - Fonte: 102, 155 e 159.
- Ficha 636 - 02.28.02.10.304.0016.2122 - 3.3.90.39.00 - Manutenção da Vigilância Sanitária - Fontes: 102, 155 e 159.
- Ficha 661 - 02.28.02.10.305.0017.2124 - 3.3.90.39.00 - Manutenção da Vigilância em Saúde - Fontes: 102, 155 e 159.
- Ficha 676 - 02.30.01.20.122.0018.2126 - 3.3.90.39.00 - Manutenção Atividades do Serviço Municipal de Agropecuária - Fonte: 100.
- Ficha 708 - 02.32.01.04.124.0028.2134 - 3.3.90.39.00 - Manutenção dos serviços de Controle Interno - Fonte: 100.
- Ficha 724 - 02.33.01.18.542.0024.2137 - 3.3.90.39.00 - Manutenção da Sec. Mun. Meio Ambiente, Turismo, Esporte e Lazer - Fonte: 100.
- Ficha 757 - 02.33.01.27.812.0013.2145 - 3.3.90.39.00 - Manutenção do Desporto Amador e Jogos Estudantis - Fonte 100.



Prefeitura de Santos Dumont

Ficha 769 - 02.36.01.04.122.0003.2149 - 3.3.90.39.00 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - Fonte: 100.

Ficha 785 - 02.38.01.04.121.0003.2160 - 3.3.90.39.00 - Manutenção da Secretaria Planejamento e Gestão - Fonte: 100.

Ficha 795 - 02.38.01.04.121.0006.2161 - 3.3.90.39.00 - Manutenção da Superintendência de Planejamento C. Contábil - Fonte: 100.

O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.

DA MODALIDADE

Por se tratar de prestações de serviços de natureza comum, futuras, eventuais e parceladas, onde não é possível definir imediatamente o quantitativo a ser demandado pela administração, a licitação deverá ser realizada através de Pregão para Registro de Preços.

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura municipal de Santos Dumont, (Órgão Gerenciador).

DA VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

DA DOCUMENTAÇÃO

As empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) da Empresa;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas.

Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

Os serviços a serem prestados serão solicitados pela Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, através de ordem de fornecimento devidamente identificado o número de empenho.



Prefeitura de Santos Dumont

Os serviços deverão ser atendidas no prazo máximo de 30(trinta) minutos, a contar do contato realizado por profissional designado pela secretaria solicitante;

Os pagamentos serão realizados após a emissão de relatórios dos serviços mensais conforme solicitação das Secretarias e descritos na totalidade nas notas fiscais mensalmente emitidas pela contratada e entregue direto no Setor de Compras desta Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados;

Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados;

Os pagamentos dos serviços ocorrerão em até 30 (trinta) dias, diretamente à Contratada mediante a comprovação da execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, **devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados;**

A emissão de quaisquer notas fiscais deverá obedecer rigorosamente aos ditames da Instrução Normativa RFB nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, com a redação que lhe foi dada pela Instrução Normativa nº. 2.145 de 26 de junho de 2023, e do Decreto Municipal nº. 3.730, de 23 de agosto de 2023, sob pena de não aceitação do documento apresentado ou retenção do Imposto de Renda na Fonte;

Deverá constar na Nota Fiscal de forma clara, todas as informações a respeito de deduções de impostos de quaisquer naturezas, bem como a indicação do banco, agência e número da conta para pagamento;

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Deverão estar incluídos no preço, todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como manutenção, transportes, alimentação, hospedagem, tributos, etc.

É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do Contrato de Prestação de Serviços, salvo reequilíbrio econômico devidamente comprovado.

DA FISCALIZAÇÃO

Será responsável pela fiscalização dos Contratos os funcionários e diretores que compuserem a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito e os funcionários e Diretores requisitantes.

DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratada, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

Advertência.

Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

0,33% por dia sobre o valor do empenho, até o 10º dia de atraso na prestação dos serviços.

10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias.

30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão.



Prefeitura de Santos Dumont

O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento.

As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CONDIÇÕES GERAIS

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos impostos, fretes, encargos sociais, trabalhistas, com equipamentos, veículos, seguros, combustível e demais despesas, pertinentes à execução do objeto.

Santos Dumont, 22 de setembro de 2023.

José Lúcio Almeida

Secretário Municipal de Transporte e Trânsito



Prefeitura de
Santos Dumont

ANEXO II
CRENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 164/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2023

A empresa ou pessoa física (nome da proponente) _____, CNPJ nº /CPF _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (a) Procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Santos Dumont MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e Ass. do representante legal.



Prefeitura de
Santos Dumont

ANEXO III
MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 164/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2023

À

Prefeitura Municipal de Santos Dumont-MG

RAZÃO SOCIAL: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

TEL: _____

OBJETO: Contratação de empresas para a futura, eventual e parcelada prestação de serviços de transporte em veículo próprio, com motorista, para atendimento às demandas de transporte de passageiros, funcionários, equipes, prestadores, pacientes para hemodiálise e pacientes em geral das áreas urbanas e rurais, atendendo parte das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais demandas das diversas Secretarias Municipais, conforme especificações abaixo:

| ITEM | QTD | UND. AQUISICAO | DESCRITIVO | Valor Unit. km | Valor Global |
|-------------|------------|---------------------------|--|---------------------------|-------------------------|
| 01 | 600.000 | KM rodado | Rota I: Mínimo de 04 (quatro) veículos c/ respectivos motoristas p/ a prestação de serviços de transporte urbano, intermunicipal e interestadual, de 2ª a domingo, ficando a disposição 24h, para ser utilizado em consultas, tratamentos, encaminhamentos a hospitais, altas hospitalares, realização de exames e procedimentos médicos e laboratoriais: (hemodiálise, fisioterapia, radioterapia, quimioterapia entre outros), profissionais do programa Mais Médicos para o Brasil, agendamentos do TFD - Tratamento Fora do Domicílio, quando a serviço da Secretaria Municipal de Saúde; reuniões, eventos diversos, convenções, curso, visitas técnicas, etc.; traslado de pacientes/funcionários, equipes, prestadores, passageiros, etc.; traslado das Secretarias Municipais de: Saúde, Administração, Gabinete, Finanças, Educação, Desenvolvimento Social, Obras e Serviços Públicos, Transporte e Trânsito, Agropecuária e tds os seus diversos setores; Conselhos Municipais de Saúde, Turismo, Cultura, Assist. Social, etc. | | |

| | | | | | |
|----|---------|-----------|--|--|--|
| 02 | 150.000 | KM rodado | Rota II: Mínimo de 04 (quatro) veículos com respectivos motoristas, sendo pelo menos 01 veículo com tração 4x4 para que não falte atendimento nas Zonas Rurais em ocasião de chuvas, para a prestação de serviços de transporte urbano e rural de profissionais e/ou pacientes relativo aos programas: Saúde na Família, Mais Médicos para o Brasil, Saúde Bucal, etc.; no traslado de pacientes das Zonas Rurais para consultas, hemodiálise, fisioterapias, exames, etc. na Policlínica/ Unidades Básicas de Saúde ou até na Secretaria Municipal de Saúde, ou em algum prestador no perímetro urbano deste município e nas localidades de: Nova Dores, Corujas, Cachoeirinha, São Bento, Três Pontes, Samambaia, Rocinha, São Sebastião do Boa Vista, João Júlio e adjacências. | | |
| 03 | 100.000 | KM rodado | Rota III: Mínimo de 04 (quatro) veículos com respectivos motoristas, sendo pelo menos 01 veículo com tração 4x4 para que não falte atendimento nas Zonas Rurais em ocasião de chuvas, para a prestação de serviços de transporte urbano e rural de profissionais e/ou pacientes relativo aos programas: Saúde na Família, Mais Médicos para o Brasil, Saúde Bucal, etc.; no traslado de pacientes das Zonas Rurais para consultas, hemodiálise, fisioterapias, exames, etc. na Policlínica/Unidades Básicas de Saúde ou até na Secretaria Municipal de Saúde, ou em algum prestador no perímetro urbano deste município e nas localidades de: Perobas de Cima, Perobas de Baixo, Araçás, Vila Brandão, São Sebastião da Barra, Antônio Afonso, Soledade, Graminha e toda a Zonas Rurais pertencente a estas áreas para atendimento dos setores da Secretaria Municipal de Saúde. | | |
| 04 | 60.000 | KM rodado | Rota IV: 01 (um) veículo com respectivo motorista para a prestação de serviços de coleta/reserva e transporte de lixo hospitalar nos setores das áreas da saúde das zonas urbana e rural. Veículo com carroceria cabinada com 02(dois) reservatórios para coleta/reserva e transporte de lixo hospitalar. O veículo deverá estar disponível para os serviços necessários da Secretaria Municipal de Saúde, todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, 24h/dia, conforme as necessidades da secretaria. | | |

| | | | | | |
|----|---------|-----------|---|--|--|
| 05 | 150.000 | KM rodado | Rota V: Mínimo de 04 (quatro) veículos com respectivos motoristas, sendo pelo menos 01 veículo com tração 4x4 para que não falte atendimento nas Zonas Rurais em ocasião de chuvas, para a prestação de serviços de transporte urbano e rural de profissionais e/ou pacientes relativo aos programas: Saúde na Família, Mais Médicos para o Brasil, Saúde Bucal, etc.; no traslado de pacientes das Zonas Rurais para consultas, hemodiálise, fisioterapias, exames, etc. na Policlínica/Unidades Básicas de Saúde ou até na Secretaria Municipal de Saúde, ou em algum prestador no perímetro urbano deste município e nas localidades de: Mantiqueira de Baixo, Mantiqueira de Cima, Ponte do Pilão, Urubu, Patrimônio dos Paiva, Posses, Engenho, Variante, Recemvindo, Rio Abaixo e todas as Zonas Rurais pertencentes a estas áreas. | | |
| 06 | 200.000 | KM rodado | Rota VI: Mínimo de 04 (quatro) veículos com respectivos motoristas, sendo pelo menos 01 veículo com tração 4x4 para que não falte atendimento nas Zonas Rurais em ocasião de chuvas, para a prestação de serviços de transporte urbano e rural de profissionais e/ou pacientes relativo aos programas: Saúde na Família, Mais Médicos para o Brasil, Saúde Bucal, etc.; no traslado de pacientes das Zonas Rurais para consultas, hemodiálise, fisioterapias, exames, etc. na Policlínica/Unidades Básicas de Saúde ou até na Secretaria Municipal de Saúde, ou em algum prestador no perímetro urbano deste município e nas localidades de: Francesa, Patrimônio da Serra, Mandembo, Usina, São João da Serra, Jacuba, Margaridas, Bambu Amarelo, Estrada e divisa do Piau, estrada e divisa de Tabuleiro, Comunidade dos Pires, Conceição do Formoso, Fazendas nos entornos de Capivari, adjacências. | | |
| 07 | 135.000 | KM rodado | Rota VII: Rota VII: Mínimo de 04 (quatro) veículos com respectivos motoristas, sendo pelo menos 01 veículo com tração 4x4 para que não falte atendimento nas Zonas Rurais em ocasião de chuvas, para a prestação de serviços de transporte urbano e rural de profissionais e/ou pacientes relativo aos programas: Saúde na Família, Mais Médicos para o Brasil, Saúde Bucal, etc.; no traslado de pacientes das Zonas Rurais para consultas, hemodiálise, fisioterapias, exames, etc. na Policlínica/Unidades Básicas de Saúde ou até na Secretaria Municipal de Saúde, ou em algum prestador no perímetro urbano deste município e nas localidades de: Campo Alegre, São Domingos, São João Batista, Rio Pinho, Boa Sorte, Vila do Sapo, João Calixto, Ponte Preta e todas as Zonas Rurais pertencentes a estas áreas. | | |



Prefeitura de
Santos Dumont

Valor Global: R\$ _____ (_____)

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação.

Declaração de que estão incluídos no preço todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, tais como: mão de obra, combustível, tributos, ônus previdenciários, dentre outros.

_____, ____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do representante legal.
Carimbo da empresa:



Prefeitura de
Santos Dumont

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 164/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2023

DECLARAÇÃO

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

A empresa..., inscrita no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o (a) r(a)...., portador (a) da Carteira de Identidade nº..., e do CPF nº..., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Local e data.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Nome e Ass. do representante legal.



Prefeitura de
Santos Dumont

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO “DECLARAÇÃO”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 164/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2023

A Empresa ou pessoa física... Inscrita no CNPJ/CPF sob n.º....., com endereço na Rua....., na cidade de..... Neste ato representado... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que **INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO** para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Publica de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade firma a presente.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2023

Aos _____ dias do mês de _____ de 2023, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santos Dumont/MG, o Exmo. Prefeito Municipal _____, CPF nº. _____, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. ___/___**, por deliberação da servidora _____, designada como Pregoeira, bem como da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº. 002 de 06 de janeiro de 2023, **RESOLVE** registrar os preços para prestação de serviços de Transporte em veículo próprio, com motorista, para atendimento às demandas de transporte de passageiros, funcionários, equipes, prestadores, pacientes para hemodiálise e pacientes em geral das áreas urbanas e rurais, atendendo parte das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais demandas das diversas Secretarias Municipais, conforme especificação, contido no Edital e seus Anexos, do Pregão Presencial em epígrafe, de acordo com preço registrado, cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, sendo: _____, CNPJ _____, com sede na Av. (Rua) _____, nº. _____, Bairro: _____, na Cidade de _____, CEP: _____, representada neste ato pelo Sr. (a). _____, CPF _____, portador da cédula de identidade _____. Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, assinam a presente Ata.

CLÁUSULA I- DO OBJETO

1.1- Contratação de empresas para a futura, eventual e parcelada prestação de serviços de transporte em veículo próprio, com motorista, para atendimento às demandas de transporte de passageiros, funcionários, equipes, prestadores, pacientes para hemodiálise e pacientes em geral das áreas urbanas e rurais, atendendo parte das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais demandas das diversas Secretarias Municipais.

CLÁUSULA II-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1-A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.2- Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os serviços licitados podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.

2.3-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

CLÁUSULA III-DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1-A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelas diversas Secretarias Municipais.



CLÁUSULA IV-DO PREÇO

4.1-A DETENTORA prestará o serviço, objeto da presente contratação com base nos seguintes valores unitários e totais, ofertados e registrados em ata:

DETENTORA: _____

| ITE M | QTD | UND. AQUISIÇÃO | DESCRIPTIVO | Valor Unitário km | Valor Total Km |
|--------------|------------|-----------------------|--------------------|--------------------------|-----------------------|
| 01 | 600.000 | KM rodado | ROTA 1 | | |
| 02 | 150.000 | KM rodado | ROTA 2 | | |
| 03 | 100.000 | Km rodado | ROTA 3 | | |
| 04 | 60.000 | Km rodado | ROTA 4 | | |
| 05 | 150.000 | Km rodado | ROTA 5 | | |
| 06 | 200.000 | Km rodado | ROTA 6 | | |
| 07 | 135.000 | KM rodado | ROTA 7 | | |

4.2-Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata serão observados os valores, a qualidade dos serviços ofertados pela detentora no Pregão Presencial nº. 078/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA V-DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1-Os serviços a serem prestados serão solicitados pela Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, através de ordem de fornecimento devidamente identificado o número de empenho.

5.2-Os serviços deverão ser atendidas no prazo máximo de 30(trinta) minutos, a contar do contato realizado por profissional designado pela secretaria solicitante;

5.3-Os pagamentos serão realizados após a emissão de relatórios dos serviços mensais conforme solicitação das Secretarias e descritos na totalidade nas notas fiscais mensalmente emitidas pela contratada e entregue direto no Setor de Compras desta Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados;

5.4-Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados;

5.5-Os pagamentos dos serviços ocorrerão em até 30 (trinta) dias, diretamente à Contratada mediante a comprovação da execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, **devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados;**

5.6-A emissão de quaisquer notas fiscais deverá obedecer rigorosamente aos ditames da Instrução Normativa RFB nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, com a redação que lhe foi dada pela Instrução Normativa nº. 2.145 de 26 de junho de 2023, e do Decreto Municipal nº. 3.730, de 23 de agosto de 2023, sob pena de não aceitação do documento apresentado ou retenção do Imposto de Renda na Fonte;

5.7-Deverá constar na Nota Fiscal de forma clara, todas as informações a respeito de deduções de impostos de quaisquer naturezas, bem como a indicação do banco, agência e número da conta para pagamento;

5.8-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.9-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.10-Deverão estar incluídos no preço, todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como manutenção, transportes, alimentação, hospedagem, tributos, etc.

5.11-É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do Contrato de Prestação de Serviços, salvo reequilíbrio econômico devidamente comprovado.

CLÁUSULA VI-DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1-A contratante deverá fiscalizar os serviços quanto a sua execução, sendo a supervisão dos serviços e gestão do contrato de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do secretário ou funcionário designado por este.

6.2-A(o) Detentor(a) deverá:

6.2.1-Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta Ata, art. 55, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2-Responsabilizar-se inteiramente por todo pessoal empregado na execução dos serviços, bem como pelos encargos decorrentes da relação de trabalho;

6.2.3-Assumir toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária, trabalhista, fiscal e comercial, com o pessoal empregado ou com terceiros, oriundos da execução deste contrato;

6.2.4-Disponibilizar semanalmente para fiscalização planilha de quilometragem, devendo a nota fiscal ser emitida somente após a aprovação dos serviços.

CLAUSULA VII-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1-As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Ficha 586 - 02.28.02.10.301.0015.2111 – 3.3.90.39.00 - Manutenção do Programa Saúde da Família - Fontes: 102, 155 e 159.

Ficha 618 - 02.28.02.10.302.0014.2118 - 3.3.90.39.00 - Manutenção do Transporte de Pacientes - Fontes: 102, 155 e 159.

Ficha 278 - 02.26.01.08.244.0027.2058 - 3.3.90.39.00 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social - Fonte: 129.

Ficha 306 - 02.26.02.08.244.0027.2061 - 3.3.90.39.00 – Manut. Operacional. do CRAS/PAIF - Fonte: 129.

Ficha 327 - 02.26.02.08.244.0027.2066 - 3.3.90.39.00 - Execução de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Fonte: 129.

Ficha 362 - 02.26.02.08.244.0027.2254 - 3.3.90.39.00 - Manutenção do Programna Auxílio Brasil - Fonte: 129.

Ficha: 67 - 02.21.04.122.0002.2009 - 3.3.90.39.00 – Manut.Atividades do Gabinete do Prefeito - Fonte: 100.

Ficha: 83 - 02.22.01.061.0004.2012 - 3.3.90.39.00 – Manut. da Procuradoria Jurídica - Fonte: 100.

Ficha 105 - 02.23.01.04.122.0003.2016 - 3.3.90.39.00 – Manut.Secretaria Mun.de Administração - Fonte: 100.

Ficha 139 02.24.01.04.123.0005.2032 - 3.3.90.39.00 – Manut.Secretaria Municipal de Finanças - Fonte: 100.

Ficha 159 - 02.25.01.04.122.0025.2035 - 3.3.90.39.00 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Fonte: 100.

Ficha 259 - 02.26.01.08.243.0027.2055 - Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - Fonte: 100.



Prefeitura de Santos Dumont

Ficha 315 - 02.26.02.08.244.0027.2063 - Manutenção Centro Ref. Especializado Assist. Social - CREAS/PAEFI - Fontes: 100 e 129.

Ficha 388 - 02.27.01.12.122.0008.2078 - 3.3.90.39.00 - Manutenção da Administração Geral da Educação - Fonte: 100.

Ficha 419 - 02.27.01.12.361.0007.2084 - 3.3.90.39.00 - Manut. do Ensino Fundamental - Fonte: 100.

Ficha 487 - 02.27.02.13.392.0012.2096 - 3.3.90.39.00 - Manutenção de Atividades Culturais, Eventos e Festas Populares - Fonte: 100.

Ficha 549 - 02.28.02.10.301.0015.2111 - 3.3.90.39.00 - Manutenção do Programa Saúde da Família - Fontes: 102; 155 e 159.

Ficha 603 - 02.28.02.10.302.0014.2114 - 3.3.90.39.00 - Programa de Saúde Mental - CAPS - Fonte: 102, 155 e 159.

Ficha 636 - 02.28.02.10.304.0016.2122 - 3.3.90.39.00 - Manutenção da Vigilância Sanitária - Fontes: 102, 155 e 159.

Ficha 661 - 02.28.02.10.305.0017.2124 - 3.3.90.39.00 - Manutenção da Vigilância em Saúde - Fontes: 102, 155 e 159.

Ficha 676 - 02.30.01.20.122.0018.2126 - 3.3.90.39.00 - Manutenção Atividades do Serviço Municipal de Agropecuária - Fonte: 100.

Ficha 708 - 02.32.01.04.124.0028.2134 - 3.3.90.39.00 - Manut. dos serviços de Controle Interno - Fonte: 100.

Ficha 724 - 02.33.01.18.542.0024.2137 - 3.3.90.39.00 - Manutenção da Sec. Mun. Meio Ambiente, Turismo, Esporte e Lazer - Fonte: 100.

Ficha 757 - 02.33.01.27.812.0013.2145 - 3.3.90.39.00 - Manutenção do Desporto Amador e Jogos Estudantis - Fonte 100.

Ficha 769 - 02.36.01.04.122.0003.2149 - 3.3.90.39.00 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - Fonte: 100.

Ficha 785 - 02.38.01.04.121.0003.2160 - 3.3.90.39.00 - Manutenção da Secretaria Planejamento e Gestão - Fonte: 100.

Ficha 795 - 02.38.01.04.121.0006.2161 - 3.3.90.39.00 - Manutenção da Superintendência de Planejamento C. Contábil - Fonte: 100.

7.2-A dotação orçamentária utilizada para pagamento neste processo é referente ao ano de 2023, sendo atribuída nova dotação ao início do ano de 2022, o que não caracteriza sua alteração podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIII-DAS PENALIDADES

8.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratada, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- a) 0,33% por dia sobre o valor do empenho, até o 10º dia de atraso na prestação dos serviços.
- b) 10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias.
- c) 30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão.
- d) O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga



pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento.

8.2-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

8.4-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

8.5-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA IX-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1-A inexecução total ou parcial na entrega do objeto ensejará no cancelamento da presente Ata, bem como nos casos previstos no art. 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

CLÁUSULA X-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1-Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 078/2023, seus anexos, proposta da (s) empresa (s) retro qualificada (s), classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2-Fica eleito o foro, da Comarca de Santos Dumont, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº. 2.599 de 14 de março de 2013 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Santos Dumont, ____ de _____ de 2023.

Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante Legal
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____